

*Câmara Municipal de Cariacica - ES*



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

**"DISPÕE SOBRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O PROGRAMA ESCOLA/CÂMARA ESTABELECENDO CRITÉRIOS PARA APROXIMAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL"**

**A Câmara Municipal de Cariacica (Espírito Santo), no uso de suas atribuições regimentais:**

Aprova:

**Art. 1:** Dispõe sobre o poder Executivo Municipal criar o Programa Municipal Escola/Câmara, visando a aproximação dos alunos que compõe a rede municipal e outros de CARIACICA e a Câmara Municipal.

**Art. 2:** O programa deverá ser operacionalizado através da formalização de um convênio de cooperação técnica entre a Secretaria municipal competente de Cariacica e a Câmara Municipal.

**Art. 3:** Caberá o poder executivo municipal destinar a secretaria competente elaborar calendário de visitação dos alunos que estejam devidamente matriculados na rede do município de Cariacica visando a proximidade dos mesmos junto ao Poder Legislativo local.

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.*

*CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



## *Câmara Municipal de Cariacica - ES*



**Art.4:** Caberá a Câmara Municipal de Cariacica a produção de conteúdo impresso com informações referentes as funções de responsabilidade do Poder Legislativo, além de disponibilizar funcionário para acompanhamento das turmas proporcionando a devida orientação sobre o processo legislativo e funcionando das sessões plenárias.

**Art. 5:** A Câmara Municipal de Cariacica poderá firmar parcerias com outras instituições legislativas para produção de material informativo impresso.

**Art. 6:** O convênio de cooperação técnica formalizado entre a Câmara Municipal de Cariacica e a Secretaria competente poderá solicitar apoio logístico de outros órgãos da administração direta ou indireta do município no sentido de viabilizar transporte dos alunos.

**Art. 7:** A atividade assegurada no Art. 1 desta Lei poderá ser considerada ação extracurricular.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de outubro de 2021.

---

**ANDRÉ LOPES  
VEREADOR (PT)**

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.  
CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

*Câmara Municipal de Cariacica - ES*



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2021**

Senhores Vereadores:

Vivemos uma realidade caótica quando o assunto é política e Poderes. Este fato, é incontestável, é uma tendência negativa que vem pontuando nossa sociedade e principalmente a juventude que a cada dia repugna a política e suas atribuições.

O que pretendemos aqui é tão somente viabilizar uma ação simples mais que pode marcar uma nova formatação do conceito político em Cariacica, a proposta visa abrir as portas de forma planejada da Câmara Municipal de Cariacica para que nossos alunos tomem conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no Parlamento.

Em médio prazo poderemos estar contribuindo para que o futuro de Cariacica seja mais discursivo e propositivo elevando a qualidade do debate em nossa cidade.

Conto com meus pares para votação desta matéria de fundamental importância para Cariacica

Plenário Vicente Santório Fantini, 22 de outubro de 2021.

---

**ANDRÉ LOPES**  
**VEREADOR (PT)**

---

*Câmara de Vereadores de Cariacica- BR 262-Km 3,5, s/nº- Campo Grande.*  
*CEP: 29.140-052. Cariacica, Espírito Santo.*



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003800380032003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.